



SERVICO PUBLICO FEDERAL
M.I. DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SAO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSAO AO CRIME ORGANIZADO E DE INQUERITOS ESPECIAIS - DEL. COJE

2-1981/96

TERMO DE DECLARACOES

qua presia

RAFAEL GUASPARINETO

RG: 4.137.744-8 SS/SP - CPF/MF: 420.281.088-00

CONFERE COM ORIGINAL
Kleber Masayoshi Iuhito
Escrivão de Polícia Federal
matricula 022.8672

Doc.
12

1057
m

Aos 12 de novembro de 2001, nesta cidade de São Paulo, na Delegacia de Repressão ao Crime Organizado e de Inquéritos Especiais da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, presente o Delegado de Polícia Federal Dr. PROTÓGENES PINHEIRO DE QUEIROZ, comigo, Escrivão de Polícia Federal ao final declarado, compareceu ~~RAFAEL GUASPARINETO~~ brasileiro, natural de Rio de Janeiro/RJ, casado, filho de Rafael Guaspari Filho e de Maria Luiza Taddei Guaspari, nascido aos 22.09.1951, com Terceiro Grau Completo, economista, residente e domiciliado na R. Taques Alvim, 324 em São Paulo/SP, telefone: (11) 9982-5519, acompanhado por seu advogado(a) Dr.(a) Ricardo Camargo Lima, OAB/SP 29.053, com escritório na R. Almirante Pereira Guimarães, 537, Tel. 3864-7233. Inquirido(a) pela Autoridade Policial, RESPONDEU: QUE o Declarante afirma que é representante da empresa SOMA PROJETOS DE HOTELARIA LTDA. e ingressou no quadro social no ano de 1995, a pedido de CARLOS ALBERTO BRANDÃO DO AMARAL, juntamente com seu irmão PAULO ROBERTO GUASPARI; QUE o Declarante afirma que ao ingressar na referida empresa não tinha conhecimento das suas atividades comerciais anteriormente e desde o ano de 1995 a empresa SOMA funciona como uma controladora de investimentos exercendo uma atividade passiva no mercado que se destina; QUE o Declarante afirma que a SOMA tinha um capital social de vinte milhões de dólares na época dos fatos e realizou um investimento em duas empresas que são COMERCIAL OMB e COTIA COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, realizando aumento de capital comprando ações das respectivas empresas; QUE o Declarante afirma que a relação de negócios existentes entre a SOMA PROJETOS DE HOTELARIA LTDA. e o BANCO PARIBAS, desconhece os detalhes anteriores deste relacionamento comercial, em razão de que a conversão da dívida do BANCO

PARIBAS, inclusive em relação ao BACEN (ainda não se explicou sobre o
e sua inscrição nos estatutos sociais da empresa SOMA, ocorrida posterior a este fato;

~~o Declarante afirma que a empresa SOMA a verdade quando o acusado não at-
reclama atividade comercial e, portanto, não buscou informações junto ao BACEN
a respeito de alguma pendência que existisse entre o BANCO PARIBAS e a empresa
SOMA, bem como entre o BANCO PARIBAS e o BACEN, sendo informado
expressamente pelo BACEN que não teria qualquer irregularidade ou pendência entre as
pessoas jurídicas mencionadas. QUE o Declarante afirma que não tem nenhuma
conhecimento a respeito da pendência existente entre o advogado MARCOS DAVID
FIGUEIREDO DE OLIVEIRA e o BANCO PARIBAS, nem tampouco o conhece
pessoalmente. QUE o Declarante afirma que desconhece qualquer movimentação por meio
de conta corrente da empresa SOMA. QUE o Declarante afirma que declarou imposto de
Renda nos últimos cinco anos, bem como nunca foi indiciado, processado ou condenado
criminalmente. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo que determinou a
Autoridade Policial encerrar o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai
por todos, devidamente assinado. Eu, *Fábio André Lopes Simões*, Escrivão de
Polícia Federal, matrícula 022.8804, o lavrei.~~

1058
20
Q

AUTORIDADE:

DECLARANTE:

ADVOGADO:

